



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 22 de junho de 2021

Ano II | Edição nº 168

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Suspensão	2
Outros Atos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 22 de junho de 2021

Ano II | Edição nº 168

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 073, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Municipal nº. 1.266, de 09 de maio de 1989,

Considerando, que o Sr. ORLANDO SILVA, foi servidor público municipal no período de 18/04/1983 a 05/10/2000;

#### DECRETA:

Artigo 1º. – Fica concedido à título gratuito e perpétuo o jazigo localizado na Quadra I, Setor “C”, no Cemitério Municipal da Paz ao ex-servidor público municipal ORLANDO SILVA.

Artigo 2º. – No prazo de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo Municipal mandará afixar no jazigo placa de que trata o presente Decreto.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Licitações e Contratos

#### Suspensão

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### Aviso – Suspensão – Pregão Presencial nº 12/2021

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 012/2020, objeto:

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO,

objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, descritos no Anexo I deste Edital, para análise dos pedidos de Esclarecimentos apresentados, para uma possível alteração de itens, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o Setor de Licitações e Contratos, na Rua Barão do Rio Branco, nº 220, Centro, Santo Anastácio/ SP, pelo e-mail [licitaçãosantoanastacio@gmail.com.br](mailto:licitaçãosantoanastacio@gmail.com.br) ou através do telefone (18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 21 de junho de 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES – Prefeito Municipal

### Outros Atos

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 274 /2021

Ao dia 21 de junho de 2021, verificou-se que o contribuinte EDNA MARA VIGNOLI E SANDRA CRISTINA VIGNOLI incorreu da seguinte infração:

Notificada no dia 10 de junho de 2021 a cerca de seu imóvel localizado à Rua Engenheiro Wendell nº 271 – Vila Prado – Santo Anastácio, através da notificação publicada no jornal “Diário Oficial Município de Santo Anastácio”, deu-se ciência do prazo de 7 dias para realização da limpeza do mesmo.

Dito isso, o prazo expirou-se dia 17 de junho de 2021, sendo realizada uma visita in loco no dia 21 de junho de 2021 e constatado o não cumprimento da obrigação.

Assim, lavra-se este Auto de Infração para que a mesma justifique em 10 dias ao Prefeito desta municipalidade, as razões do seu inadimplemento, sob pena de aplicação de multa no valor de 15 UFMs.

Sem mais, pede-se o imediato cumprimento da obrigação para que se evite maiores transtornos.

Considerando o disposto no artigo 86 da Lei Municipal Complementar 10/93, estando sujeito às penas capituladas nos artigos 75 a 77 da referida Lei.

LIVIA DEISE ISQUERDO PIVOTO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 22 de junho de 2021

Ano II | Edição nº 168

Página 3 de 3

Encarregada de Fiscalização Urbana

### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 273 /2021**

Ao dia 21 de junho de 2021, verificou-se que o contribuinte MANOEL JOÃO DA SILVA incorreu da seguinte infração:

Notificado no dia 10 de junho de 2021 a cerca de seu imóvel localizado à Rua Pe. Antonio Velasco Aragon nº 1.422 – Vila Jardim Ipiranga – Santo Anastácio, através da notificação publicada no jornal “Diário Oficial Município de Santo Anastácio”, deu-se ciência do prazo de 7 dias para realização da limpeza do mesmo.

Dito isso, o prazo expirou-se dia 17 de junho de 2021, sendo realizada uma visita in loco no dia 21 de junho de 2021 e constatado o não cumprimento da obrigação.

Assim, lavra-se este Auto de Infração para que o mesmo justifique em 10 dias ao Prefeito desta municipalidade, as razões do seu inadimplemento, sob pena de aplicação de multa no valor de 15 UFMs.

Sem mais, pede-se o imediato cumprimento da obrigação para que se evite maiores transtornos.

Considerando o disposto no artigo 86 da Lei Municipal Complementar 10/93, estando sujeito às penas capituladas nos artigos 75 a 77 da referida Lei.

LIVIA DEISE ISQUERDO PIVOTO

Encarregada de Fiscalização Urbana